



LEI Nº 2.210 DE 30 DE JUNHO DE 2005 alterada pela
LEI Nº 2.920 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018 revogadas pela
LEI Nº 3.219 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 06- 23 DE AGOSTO DE 2024.

*Dispõe sobre a substituição do Presidente em
virtude do afastamento para tratar da saúde.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Quixadá, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Nº 3.219 de 07 de dezembro de 2023, dando cumprimento ao deliberado pelo CMDPI, em sua 18ª reunião ordinária, ocorrida no dia 23 de agosto de 2024, e;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 4º da Lei Nº 3.219 de 07 de dezembro de 2023, que trata da substituição do Presidente em suas ausências e impedimentos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso I do Regimento Interno do CMDPI, que dispõe sobre as atribuições do Vice-presidente;

CONSIDERANDO a licença para tratamento de saúde da Presidente;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a substituição interina do vice-presidente do CMDPI enquanto durar o período de afastamento da Presidente;

Vice-Presidente – **Thiago Paulino do Nascimento** – Sociedade Civil

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quixadá - CE, 23 de agosto de 2024


Thiago Paulino do Nascimento

Presidente Interino do CMDPI
(Gestão de 2024-2025)